Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

MENSAGEM nº 010/2015 **Caicó/RN, 30 de abril de 2015.**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Dando cumprimento à legislação atual, temos a honra de encaminhar à Apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, acompanhado das seguintes peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2016**
- ✓ **ANEXO II - METAS FISCAIS**

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caicó/RN, 30 de abril de 2015.

APROVADO EM:
22 / 06 / 2015

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 04 / 05 / 2015

Recebido em
30 / 04 / 2015

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Projeto de Lei Nº 032 / 2015, de 30 de abril de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Pode r Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreende ndo:

I - As prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas d o Município com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridade s da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;

c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;
e) Limpeza urbana.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2016.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - *Projeto* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou

serviços;

V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidade s privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, Atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º de verão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de :

I - Texto da lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes,

discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - o resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Pode r e Órgão, por grupo de despesa;

VIII- Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente o manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende rão a programação dos Pode res do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Pode r Legislativo encaminhará ao Pode r Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2015.

Parágrafo Único. A execução do orçamento previsto neste artigo

fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, de talhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos – 4;
V - Inversões Financeiras – 5;
VI - Amortização da Dívida – 6; e
VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º as Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidade s ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade s no

âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidade s orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS do MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2015, projetadas para o exercício de 2016 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, de corrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações de correntes serão considerados na estimativa para 2016 como incremento real.

Art. 12 as instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, pode m firmar convênio com o Pode r Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III - Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS do MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Pode res Legislativos e Executivos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 as unidade s responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade , que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e Atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Pode r Executivo pode rá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade s, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade s de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não pode rá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2016, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de

dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses despesas financiadas com recursos de convênios, a realizar as despesas relativas contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende - se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante pode rá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2015, DE 30 de abril de 2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO
PRIORIDADES PARA 2016

01–DESENVOLVIMENTO do TURISMO:

Participação Da Prefeitura Municipal Em Eventos Culturais, Festas Populares, Feiras E Festivais.
Apoio às Manifestações Culturais e Eventos Culturais.
Apoio a Associação Seridoense de Vaqueiros.
Realização do Festival da Carne de Sol E do Queijo.
Realização do Carnaval em Caicó.
Realização da Festa de Sant'ana.
Realização da Festa do Rosário.
Realização de Festa Natalina e do Ano Novo.
Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'ana.
Contribuição ao Ala Ursa do Bairro Paraíba.
Contribuição ao Bloco Carnavalesco Treme-Treme.
Ampliação e Melhoria da Infra-Estrutura Turística.
Gestão e Manut. Sec.Mun. D/Desenv. Econ. E Turismo.

02 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF.
Contribuição a Assoc. das Empregadas Domésticas de Caicó.
Construção de Um Centro de Convivência para Idosos.
Construção de Centro de Atenção a Mulher.

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Desenvolvimento das Ações do Programa de Benefícios Eventuais-LOAS.

Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade .

Construção de Centro de Múltiplos Usos.

Construção de Um Centro De Referência Especializado Da Assistência Social – CREAS.

Desenvolvimento das Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda.

Apoio Às Instituições Privadas Comunitárias.

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica.

Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.

Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.

Apoio ao Portador de Necessidade s Especiais.

Contribuição ao Abrigo Dispensário Pedro Gurgel.

Funcionamento Conselho Municipal do Idoso – CMDI.

Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.

Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Contribuição a Associação Mútua de Amparo aos Cidadãos.

Desenvolvimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Contribuição a Associação de Deficientes Físicos de Caicó (ADEFIC).

Contribuição ao Rotary Clube Centenário.

Contribuição ao Rotary Clube Caicó.

Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente.

Contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Apoio a Gestão Descentralizada da Assist. Social - IGD-Suas.

Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Contribuição a Fundação Belo Amor

Contribuição ao Lions Clube

Contrib. a Assoc. Dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó

Contribuição a Associação Rosa dos Ventos

Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família - IGD/PBF.

Contribuição a Cap. Príncipe de Caicó - Ordem .

Contribuição ao Grupo Reviver de Apoio A Vida.

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Funcionamento do Conselho Mun. Sobre Drogas – COMAD.
Reforma da Casa da Cidadania.
Contribuição as Aldeias SOS Infantis.
Avaliação E Operacionalização do Benefício De Prestação Continuada Da Assistência Social (BPC) E Manutenção Da Renda Mensal Vitalícia (RMV).
Contribuição a Casa De Caridade São Vicente Paula.
Contribuição a Assoc. Munic. De Apoio Cidadão Caicoense.
Contribuição a Associação De Poetas Populares do Seridó.
Contribuição a Associação Da Polícia E Bombeiros Militares do Seridó.
Gestão e Manut. D/Fundo Mun. D/Assistência Social.
Fortalecimento D/Sistema Único da Ass.Social.
Inclusão Produtiva Através do ACESSUAS.

03 - PROMOÇÃO SOCIAL:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – PSB – Idoso.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Social – Casa das Famílias. Funcionamento do Programa de Apoio À Pessoa Idosa – API.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Funcionamento do Pro-Jovem Adolescente.
Apoio Ao Portador de Necessidades Especiais.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância e ao Idoso/Convênio.
Funcionamento do Programa Sentinela – Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.
Funcionamento Centro de Promoção Social Santo Estevão Diácono- PSB.
Funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
Apoio as Instituições Privadas Comunitárias.
Contribuição a Fundação Belo Amor.
Contribuição ao Lions Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube Centenário de Caicó.
Programa Meios e Centro Pastoral Estevão Diácono.
Contribuição a Associação Mútua de Amparo Aos Cidadãos Caicoenses.
Contribuição a Casa do Estudante de Caicó.

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Contribuição a Associação Rosa dos Ventos.
Contribuição ao Grupo Reviver De Apoio a Vida.
Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Contribuição a Assoc. da Policia e Bombeiros Militares do Seridó.
Contribuição ao Instituto De Apoio Múltiplo Ao Seridó - Manoel Torres De Araújo.
Contribuição ao Cap.Princ.D/Seridó-Ordem Demoly.
Contrib. a Assoc. Com. e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN.
Contribuição a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA.
Contribuição a Assoc. dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó-APOES.
Contribuição a Assoc. das Empregadas Domesticas De Caicó.
Contrib. Associação da Carne e do Queijo de Caicó.

04 – TRANSPORTE ESCOLAR:
Funcionamento do Programa de Transporte Escolar.
Aquisição De Ônibus Escolar E Micro Ônibus Escolar

05 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA:
Construção De Galerias Pluviais Nos Bairros.
Construção De Anéis Viários Nos Bairros.
Pavimentação De Ruas E Avenidas.
Conclusão Da Construção Da Nova Estação Rodoviária.
Restauração Da Rodoviária Existente
Construção, De Um Cemitério Público E Restauração Dos Cemitérios Existentes No Município.
Construção de Uma Usina De Reciclagem De Lixo.
Implantação da Coleta Seletiva do Lixo.
Calçamento de Ruas do Distrito de Laginhas.
Calçamento de Ruas do Distrito de Palma.
Calçamento de Ruas do Distrito do Perímetro Irrigado Sabugí.
Construção de Aterro Sanitário.
Construção da Infraestrutura Necessária Para Implantação de Um Distrito Industrial No Município.
Construções de Acessos a Diversas Ruas dos Bairros da Cidade .

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Urbanização dos Bairros da Cidade.
Construção de Adutoras Para o Abastecimento D'água.
Construção de Um Mercado Popular Na Cidade .
Construção de Um Centro Administrativo Para o Município.
Construção de Ginásios Poliesportivos.
Construção de Quadras Esportivas Descobertas.
Instrumental Para a Modernização da Estrutura Operacional dos Órgãos Responsáveis Por Obras e Serviços.
Construção de Lagoas de Estabilização
Drenagem de Águas Servidas em Ruas e Avenidas.
Convênio Com a ADESE (Agencia de Desenvolvimento do Seridó)
Revisão e Ampliação da Sinalização de Trânsito.
Implantação e Ampliação da Sinalização de Logradouros Municipais.
Aquisição de Equipamentos, Veículos, Tratores, Máquinas, Caçambas, Implementos E Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Financiamento de Veículos E Máquinas de Limpeza Urbana.
Construção de Pontes.

06 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA URBANA:
Iluminação Da Br427 No Trecho Saída da Cidade Ao Bairro Itans.
Extensão Da Rede Elétrica Na Área Urbana.
Manutenção da rede de iluminação pública.

07 – MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS:
Construção e Reforma de Praças e Jardins Na Cidade .
Aproveitamento de Espaços Urbanos Ociosos Para Construção de Equipamentos Comunitários.
Revitalização de Logradouros Públicos.

08 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL:
Extensão da Rede Elétrica na Área Rural.

09- ESPORTE PARA TODOS:
Apoio e Contribuição ao Esporte nas suas Diversas Modalidade s.
Apoio ao Esporte Profissional e Amador.
Contribuição ao Caicó Esporte Clube.

Contribuição ao Atlético Clube Coríntians.
Apoio a Liga Caicoense De Futebol.
Apoio a Liga Caicoense De Futsal.
Contr. a Assoc. Caicoense De Atletismo.
Contrib. a Assoc. Desportiva Cult. Dos Capoerista de Caicó
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade

10- ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

Aquisição De Ambulâncias Básicas E Equipadas Com Uti.
Construção De Centros Clínicos Na Cidade .
Construção, Reforma, E Ampliação De Unidade s De Saúde .
Construção do Complexo Regulador do Sus.
Contribuição Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde .
Contratualização E Regulação Da Assistência Ambulatorial E Hospitalar De Média E Alta Complexidade do Sus Em Caicó.
Manutenção Dos Serviços do CEREST.
Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - Porte II.
Implementação das Ações de Atenção a Saúde do Trabalhador.
Fortalecimento da Rede de Saúde Mental Através da Manutenção dos Serviços de Saúde Mental: CAPS III, CAPS AP e Residência Terapêutica.
Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência.
Manutenção da Contribuição e Pagamento da Produção de Serviços da Fundação Dr. Carlindo Dantas.
Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde .
Contribuição Para Apoio aos Pacientes Em Tratamento de Saúde Fora do Município de Caicó.
Aquisição de Equipamentos em Geral.
Terceirização de Serviços.
Aquisição de Veículos.

11- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS:

Construção, Ampliação, Restauração E Adequação De Unidade s De Ensino E Creches.
Aquisição de Ônibus Escolares.
Aquisição de Veículos.

Aquisição e Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Aquisição e/Ou desapropriação de Imóvel para a Melhoria do Ensino.

Instrumental Para Equipar as Unidades de Ensino Fundamental.

Aquisição de Material de Informática para o Ensino Fundamental.

Construção e Reforma de Quadras Esportivas.

Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAEF – Fundamental e PNAE Eja.

Funcionamento do Programa De Educação De Jovens E Adultos – EJA E Mais Educação.

Funcionamento do Ensino Fundamental E Educação Infantil Com Recursos do Salário Educação.

Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE .

Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado.

Funcionamento do Programa Transporte do Escolar Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense.

Funcionamento Das Ações Complementares de Ensino.

Funcionamento do Programa Mais Educação.

Revitalização e aquisição de acervo para A Biblioteca Pública Olegário Vale.

Aquisição de instrumentos para as Bandas de Músicas Das Escolas de Ensino Fundamental.

13 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Construção de Escolas Para a Educação Infantil (Creche/Pré Escola).

Reforma, Recuperação e Readequação de Educação Infantil (Creche/Pré Escola)

Instrumental para Equipar as Escolas de Educação Infantil.

Funcionamento da Merenda Escolar de Educação Infantil – PNAEC - CRECHE/PNAEP – Pré – Escolar.

Funcionamento do Brasil Carinhoso.

14 – ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC – Deficiente.

Contribuição a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Contribuição a Associação de Deficientes Físicos de Caicó – ADE FIC.

Contribuição a Fraternidade Cristã da Pessoa Com Deficiência - FCD/RN.

BPC Na Escola.

15 – SAÚDE do IDOSO:

Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.

16 – ATENÇÃO À CRIANÇA:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB – Infância.
Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.

17 - ERRADICAÇÃO do TRABALHO INFANTIL:

Funcionamento das Atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI

18 – DE FESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E do ADOLESCENTE:

Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente.
Funcionamento do Programa CREAS.

19 – QUALIDADE AMBIENTAL:

Aquisição de Equipamentos para Podação.
Incentivo ao Cultivo e Plantação de Árvores e Arborização Municipal.
Ampliação do Viveiro Florestal do Município.
Construção, Instalação e Equipagem de Galpão de Triagem de Lixo.

20 – NOSSOS RIOS: SERIDÓ, SABUGI E BARRA NOVA:

Construção De Barragens Submersas Ao Longo Dos Rios Seridó, Sabugi E Barbosa.
Drenagem Dos Rios Seridó E Barra Nova.

21 – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gestão, Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais.
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.
Pagamento de Aposentadorias e Pensões.
Instrumentalização Para Equipar as Secretarias.
Informatização das Secretarias.

Aquisição de Equipamentos de Informática e Comunicação.
Aquisição de Materiais de Expediente.
Aquisição e Locação de Softwares Diversos.
Divulgação dos Atos do Governo Municipal.
Publicidade Institucional.
Realização de Concurso Público.
Contratação de Servidores.
Construção e Organização do Arquivo Geral da Prefeitura.
Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis, Eletrodomésticos E Materiais Permanentes.
Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Prefeitura e Secretarias.
Parcelamento do PASEP.
Parcelamento e individualização do FGTS.
Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, de vida Pelo Município.
Pagamento de Encargos de Dívidas Com Empresas de Telecomunicações, Serviços de Energia Elétrica e Fornecimento de Água e Esgoto.
Construção, Instalação e Manutenção de Prédios Públicos.
Manutenção, Restauração, Adequação e Reforma de Prédios Cedidos e Alugados.
Funcionamento da 6ª de legacia do Serviço Militar.
Treinamento, Capacitação, Qualificação E Aperfeiçoamento De Servidores.
Contribuição À Associação Dos Municípios do Seridó.
Manter e Fortalecer as Atividades dos Conselhos Municipais.
Manter e Fortalecer as Atividades dos Fundos Municipais.
Manter e Fortalecer as Atividades das Comissões Municipais.
Efetuar Pagamento de Encargos, Tarifas E Taxas.
Efetuar o Pagamento de Dívidas.
Conceder Subvenções Sociais.
Parcelamento de Débitos.
Devolver Recursos Financeiros, Referente a Pagamento de Tributos e Taxas Efetuados Indevidos.
Realização de Reforma Administrativa.
Constituir Reserva de Contingência.
Realizar Indenizações e Restituições Diversas.

Programa de Incentivo Fiscal.
Programa de Recuperação Fiscal.
Realização de Conferências, Seminários, Campanhas E Congressos.
Terceirização de Serviços.
Realização de Convênios Com Entidades Filantrópicas.
Realização de Convênios Com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos.
Realização de Convênios Com Entidades Privadas.
Aquisição e ou Desapropriação de Imóveis.

22 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Reformulação e Revisão do Plano Diretor da Cidade.

23 – ATENÇÃO BÁSICA:

Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Unidades de Saúde .
Manutenção e Adequação da Rede de Atenção À Saúde de Caicó.
Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde .
Implantação de Residência Terapêutica.
Garantia da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico.
Estruturação Da Central de Abastecimento Farmacêutico.
Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleos de Apoio À Estratégia de Saúde da Família – NASF e Saúde Bucal.
Manutenção Das Ações Da Política Nacional de Atenção Integral À Saúde do Homem.
Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE.
Manutenção e Aquisição de Veículos Para Apoiar as Atividades da Estratégia de Saúde Da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde .
Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento.
Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no Município de Caicó.
Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde .
Construção do Pólo Academia da Saúde.

Implementação das Ações de Operacionalização da Vigilância Sanitária No Município de Caicó.

Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde .

Manutenção das Atividades de Planejamento E Orçamento.

Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART.

Funcionamento do Centro Especializado Em Odontologia.

Construção e Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento.

Qualificação das Práticas de Trabalho e Formação dos Profissionais do SUS em Caicó.

Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde .

Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida.

Fortalecimento do Controle Social do SUS (Ouvidoria).

Implementação do Complexo Regulador do SUS Em Caicó.

Construção do Complexo Regulador do SUS.

23 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

Ampliação do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal.

Construção, Restauração e Reforma dos Prédios das Secretarias Municipais.

24 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Informatização das Secretarias do Município.

25 - HABITAÇÃO URBANA:

Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais.

Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

26 – RECURSOS HÍDRICOS:

Construção e Recuperação de Passagens Molhadas na Zona Urbana e Na Zona Rural.

Construção de Cisternas na Zona Rural.

Construção de Poços Tubulares e Amazonas na Zona Rural.

27 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL:

Apoio as Ações Que Visem a Instalação de Empreendimentos Industriais no Município.

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

28 - LAZER:

Aquisição de Parques Infantis Para os Bairros.

Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade .

29 - ESTRADAS VICINAIS:

Construção, Recuperação e Melhoria das Estradas Vicinais.

Construção de Barras Espaçadas Para Vedar a Passagem de Animais.

30 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:

Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.

Construção de Infraestrutura Turística Adequada as Potencialidades do Município.

Implantação do Roteiro Turístico de Caicó.

Catalogação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Realização de Censo Para Diagnosticar o Acervo Cultural do Município.

Definição de Calendário Turístico Para Caicó.

31 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA as ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AFINS:

Treinamento de Servidores Para Melhoria do Atendimento aos Usuários.

32 – MÚSICA, ARTES E CULTURA:

Instrumental Para Equipar a Banda de Música do Município.

Realização da Mostra Cultural de Caicó.

Realização da Festa da Criança.

Realização da Semana Cívica.

Apoiar, Estimular e Divulgar o Folclore, com Fins de Preservar as Manifestações e Tradições Culturais Locais.

Estímulo aos Programas de Incentivo Às Atividades Culturais Como: Coral, Teatro, Dança Capoeira, Música e Folclore.

Contribuição ao Grupo de Teatro Maria Cardoso.

Contribuição a Associação Canto Coral Sertão Encanto – ASSEN.

Contribuição ao Instituto Esporte é Vida.

Contribuição ao CTS - Clube Dos Trovadores do Seridó.

33 – SANEAMENTO BÁSICO:

Implantação de Sistema de Saneamento Básico.

Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Implantação do Sistema de Saneamento Básico Nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e Comunidades Rurais.
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
Revisão do Plano de Saneamento básico.

34 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO:

Apoio ao trabalhador rural através da oferta de serviços de corte de terra para produção agrícola.
Instalação e Recuperação de Dessalinizadores.
Restauração, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal.
Restauração, Reforma e Ampliação do Açougue Municipal.
Programa de Incentivo a Vacinação Animal dos Pequenos Produtores Rurais.
Programa de Fortalecimento da Piscicultura.
Apoio a Exposição Agropecuária de Caicó.
Apoio as Associações Rurais.
Programa de Construção, Reforma e Ampliação de Açudes e Barragens.
Programas de enfrentamento aos efeitos das Secas.

35 - EXTENSÃO RURAL:

Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Tabela 9 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	732.810,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796,00
Novas DOCC	3.239.071,50
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.313.622,50

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanete de Receita foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida ativa. A Redução Permanente de despesa refere-se a redução de despesa de pessoal ser reconduzido ao limite legal.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 - (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V) R$1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
NADA CONSTA					
TOTAL					

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Tabela 5 - (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$1,00

RECEITAS	2014	2013	2012
REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			34.968
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0	0	34.968
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
* * Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
*DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO			34.968

FONTE:Balanço Geral do Município 2012/2014

Nota:

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Tabela I - (LRF, Art. 4º, § 1º)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Receitas Primárias (I)	138.537.516	138.537.516	0,38	147.542.455	139.718.234	0,39	145.935.695	153.232.480	0,42
Despesa Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Despesas Primárias (II)	138.694.428	138.694.428	0,38	147.709.566	139.876.483	0,39	146.100.987	153.406.036	0,42
Resultado Primário(III)=(I - II)	-156.912	-156.912	(0,00)	-167.111	-158.249	(0,00)	-165.291	-173.556	(0,00)
Resultado Nominal	10.322.872	10.322.872	0,03	10.993.858	10.410.851	0,03	10.874.134	11.417.840	0,03
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	20.094.461	0,06	21.400.601	20.265.720	0,06	21.167.545	22.225.922	0,06
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	10.788.151	0,03	11.489.381	10.880.095	0,03	11.364.259	11.932.472	0,03

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015
IPCA - IBGE
PIB-RN-2011, publicado pelo IBGE, 36.103.201.635,00

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Tabela 2 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	108.941.906	0,337	90.900.631	0,281	-18.041.275	(0,056)
Receitas Primárias(I)	108.254.271	0,335	89.853.789	0,278	-18.400.482	(0,057)
Despesa Total	108.941.906	0,337	93.593.910	0,289	-15.347.997	(0,047)
Despesas Primárias (II)	107.213.509	0,332	92.915.219	0,287	-14.298.290	(0,044)
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.040.762	0,003	-3.061.430	(0,009)	-4.102.192	(0,013)
Resultado Nominal		-	-5.935.138	(0,018)	-5.935.138	(0,018)
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	0,044	17.005.433	0,053	2.680.225	0,008
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	0,029	6.826.888	0,021	-2.437.647	(0,008)

43

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2011	36.103.201.635,00

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

R$1,00

AMF - Tabela 3 - (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Receitas Primárias(I)	108.254.271	123.605.921	14,181	138.537.516	12,08	147.542.455	6,5	157.132.714	6,5	167.346.341	6,5
Despesa Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Despesas Primárias(II)	107.213.509	123.745.921	15,42	138.694.428	12,08	147.709.566	6,5	157.310.688	6,5	167.535.883	6,5
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.040.762	1.123.086	7,91	-156.912	-113,9715	-167.111	6,5	-177.974	6,5	-189.542	6,5
[illegible]ultado Nominal	8.379.778	9.566.186	5,79	10.322.872	7,91	10.993.858	6,5	11.708.459	6,5	12.469.509	6,5
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	15.458.332	7,91	20.094.461	29,99113	21.400.601	6,5	22.791.640	6,5	24.273.096	6,5
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	9.997.360	7,91	10.788.151	7,91	11.489.381	6,5	12.236.190	6,5	13.031.543	6,5
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,26909	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Receitas Primárias(I)	115.193.370	131.603.224	14,245	138.537.516	5,26909	139.718.234	0,85	140.171.913	0,32	141.101.468	0,66
Despesa Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,27	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Despesas Primárias(II)	114.085.895	131.752.282	15,485	138.694.428	5,27	139.876.483	0,85	140.330.676	0,32	141.261.284	0,66
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.107.475	1.195.750	7,9708	-156.912	-113,12	-158.249	0,85	-158.763	0,32	-159.816	0,66
Resultado Nominal	8.916.922	10.185.119	14,222	10.322.872	1,35	10.410.851	0,85	10.444.656	0,32	10.513.920	0,66
Dívida Pública Consolidada	15.243.454	16.458.486	7,9708	20.094.461	22,09179	20.265.720	0,85	20.331.525	0,32	20.466.354	0,66
Dívida Consolidada Líquida	9.858.392	10.644.189	7,9708	10.788.151	1,352494	10.880.095	0,85	10.915.424	0,32	10.987.810	0,66

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 03 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referencia.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2013	Ano de 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
5,91	6,41	6,47	5,6	6,5*	6,5*	6,5*

*Inflação Média (%anual), projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2016

AMF - Tabela 4 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	48.059.167	137	34.666.278	122	34.324.369	136
Reservas	13.720.091	39	12.116.939	43	8.245.469	33
Resultado Acumulado	-26.668.552	(76)	-18.276.783	(64)	-17.269.905	(68)
TOTAL	35.110.706	100	28.506.434	100	25.299.933	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município 2014

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

competentes

DATA: 05/05/2015

ASSINATURA

SEM EFEITO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

==========

Projeto de Lei nº 032/2015 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

Autor: Poder Executivo

PARECER

Em 30 de abril de 2015, o Prefeito do Município enviou à Câmara, acompanhado de Anexos, o Projeto de Lei nº 032/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual - PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA.

DO PRAZO

A Lei Orgânica Municipal em seu Art. 71, §8°, inciso II, a Lei de Diretrizes Orçamentária com relação à vigência, prazos e elaboração obedecerá lei complementar federal específica.

De acordo com a Constituição Federal o projeto anual da LDO deve ser enviado à Câmara até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, **15 de abril,** e devolvido para sanção **até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa**, como estabelecido no inciso II, § 2° do art. 35 do ADCT.

Portanto, a Câmara tem prazo até o final do mês de junho para analisar, discutir e votar a LDO, pois, nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

Observando-se o Projeto enviado à Câmara temos que o mesmo ultrapassou o limite de envio em 15 dias, entretanto, não pode ficar o Município sem uma Lei de Diretrizes Orçamentária e a Constituição Federal não regulou tal hipótese.

DO MÉRITO

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

> *"Art. 165. ...*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá* ***as metas e prioridades da administração pública*** *federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente,* ***orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária*** *e* ***estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."***
>
> *(grifamos)*

Podem os Vereadores, com o propósito de aperfeiçoar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, **apresentar emendas**, desde que compatíveis com o plano plurianual, como prescrito, **impositivamente,** pelo § 4º do art. 166 da Constituição federal.

Informa ainda o art. 191, inciso II que as emendas que podem ser apresentadas, devem rigorosamente estar de acordo com o disposto no art. 72, §§§2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal, sob pena de não serem recebidas.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por seu art. 4º, versa sobre a LDO que, como nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, *"deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".*

Portanto, ultrapassando o problema do prazo acima descrito, quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 032/2015 está livre de inconstitucionalidades, pois, quanto à iniciativa, foi elaborado por quem possui exclusividade de iniciativa (Executivo). Além disso, dispõe sobre toda a matéria exigida por lei, estando, pois, apto a ser submetido à apreciação do Plenário e caso aprovado, deve ser enviado ao Executivo para sanção.

Salientamos, entretanto, a importância dos vereadores analisarem com atenção os anexos, constantes do projeto de lei, pois são eles que irão fixar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as metas fiscais e riscos fiscais. Significa dizer, todos os objetivos da administração para o ano de 2016 estão contemplados neles.

Por fim, quanto à votação, temos que a deliberação será tomada por **maioria simples** de votos, posto que não se enquadra em quaisquer dos casos previstos no Art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal como também não há dispositivo específico no Regimento regulando a votação desta matéria.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2015.

ROBSON DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

RUBENS MEDEIROS GERMANO
Relator

JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 032/2015 - LDO
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada aos 16 de junho de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 032/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 032/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - As prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;

e) Limpeza urbana.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2016.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - *Projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, Atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando

as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII- Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2015.

Parágrafo Único. A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal

ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos – 4;
V - Inversões Financeiras – 5;
VI - Amortização da Dívida – 6; e
VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2015, projetadas para o exercício de 2016 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2016 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III - Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativos e Executivos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2016, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde , Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a realizar as despesas relativas contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 25 de junho de 2015.

ROBSON DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RUBENS MEDEIROS GERMANO
Relator

JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO
PRIORIDADES PARA 2016

01–DESENVOLVIMENTO do TURISMO:

Participação Da Prefeitura Municipal Em Eventos Culturais, Festas Populares, Feiras E Festivais.
Apoio às Manifestações Culturais e Eventos Culturais.
Apoio a Associação Seridoense de Vaqueiros.
Realização do Festival da Carne de Sol E do Queijo.
Realização do Carnaval em Caicó.
Realização da Festa de Sant'ana.
Realização da Festa do Rosário.
Realização de Festa Natalina e do Ano Novo.
Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'ana.
Contribuição ao Ala Ursa do Bairro Paraíba.
Contribuição ao Bloco Carnavalesco Treme-Treme.
Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Gestão e Manut. Sec.Mun. D/Desenv. Econ. E Turismo.

02 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF.
Contribuição a Assoc. das Empregadas Domésticas de Caicó.
Construção de Um Centro de Convivência para Idosos.
Construção de Centro de Atenção a Mulher.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Benefícios Eventuais-LOAS.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade .
Construção de Centro de Múltiplos Usos.
Construção de Um Centro De Referência Especializado Da Assistência Social – CREAS.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Apoio Às Instituições Privadas Comunitárias.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica.
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.

Apoio ao Portador de Necessidades Especiais.
Contribuição ao Abrigo Dispensário Pedro Gurgel.
Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – CMDI.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Contribuição a Associação Mútua de Amparo aos Cidadãos.
Desenvolvimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.
Contribuição a Associação de Deficientes Físicos de Caicó (ADEFIC).
Contribuição ao Rotary Clube Centenário.
Contribuição ao Rotary Clube Caicó.
Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente.
Contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Apoio a Gestão Descentralizada da Assist. Social - IGD-Suas.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Contribuição a Fundação Belo Amor
Contribuição ao Lions Clube
Contrib. à Assoc. Dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó
Contribuição a Associação Rosa dos Ventos
Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família -IGD/PBF.
Contribuição a Cap. Príncipe de Caicó - Ordem.
Contribuição ao Grupo Reviver de Apoio A Vida.
Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Funcionamento do Conselho Mun. Sobre Drogas – COMAD.
Reforma da Casa da Cidadania.
Contribuição as Aldeias SOS Infantis.
Avaliação E Operacionalização do Benefício De Prestação Continuada Da Assistência Social (BPC) E Manutenção Da Renda Mensal Vitalícia (RMV).
Contribuição à Casa De Caridade São Vicente Paula.
Contribuição à Assoc. Munic. De Apoio Cidadão Caicoense.
Contribuição à Associação De Poetas Populares do Seridó.
Contribuição à Associação Da Polícia E Bombeiros Militares do Seridó.
Gestão e Manut. D/Fundo Mun. D/Assistência Social.
Fortalecimento D/Sistema Único da Ass. Social.
Inclusão Produtiva Através do ACESSUAS.

03 - PROMOÇÃO SOCIAL:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – PSB – Idoso.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Social – Casa das Famílias.
Funcionamento do Programa de Apoio À Pessoa Idosa – API.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Funcionamento do Pro-Jovem Adolescente.
Apoio Ao Portador de Necessidades Especiais.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância e ao Idoso/Convênio.
Funcionamento do Programa Sentinela – Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.
Funcionamento Centro de Promoção Social Santo Estevão Diácono- PSB.

Funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
Apoio às Instituições Privadas Comunitárias.
Contribuição à Fundação Belo Amor.
Contribuição ao Lions Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube Centenário de Caicó.
Programa Meios e Centro Pastoral Estevão Diácono.
Contribuição à Associação Mútua de Amparo Aos Cidadãos Caicoenses.
Contribuição à Casa do Estudante de Caicó.
Contribuição à Associação Rosa dos Ventos.
Contribuição ao Grupo Reviver De Apoio a Vida.
Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Contribuição à Assoc. da Policia e Bombeiros Militares do Seridó.
Contribuição ao Instituto De Apoio Múltiplo Ao Seridó - Manoel Torres De Araújo.
Contribuição ao Cap.Princ.D/Seridó-Ordem Demoly.
Contrib. à Assoc. Com. e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN.
Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA.
Contribuição à Assoc. dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó-APOES.
Contribuição à Assoc. das Empregadas Domesticas De Caicó.
Contrib. Associação da Carne e do Queijo de Caicó.

04 – TRANSPORTE ESCOLAR:

Funcionamento do Programa de Transporte Escolar.
Aquisição De Ônibus Escolar E Micro Ônibus Escolar

05 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA:

Construção De Galerias Pluviais Nos Bairros.
Construção De Anéis Viários Nos Bairros.
Pavimentação De Ruas E Avenidas.
Conclusão Da Construção Da Nova Estação Rodoviária.
Restauração Da Rodoviária Existente
Construção De Um Cemitério Público E Restauração Dos Cemitérios Existentes No Município.
Construção de Uma Usina De Reciclagem De Lixo.
Implantação da Coleta Seletiva do Lixo.
Calçamento de Ruas do Distrito de Laginhas.
Calçamento de Ruas do Distrito de Palma.
Calçamento de Ruas do Distrito do Perímetro Irrigado Sabugí.
Construção de Aterro Sanitário.
Construção da Infraestrutura Necessária Para Implantação de Um Distrito Industrial No Município.
Construções de Acessos a Diversas Ruas dos Bairros da Cidade
Urbanização dos Bairros da Cidade.
Construção de Adutoras Para o Abastecimento D'água.
Construção de Um Mercado Popular Na Cidade.
Construção de Um Centro Administrativo Para o Município.
Construção de Ginásios Poliesportivos.
Construção de Quadras Esportivas Descobertas.

Instrumental Para a Modernização da Estrutura Operacional dos Órgãos Responsáveis Por Obras e Serviços.
Construção de Lagoas de Estabilização
Drenagem de Águas Servidas em Ruas e Avenidas.
Convênio Com a ADESE (Agencia de Desenvolvimento do Seridó)
Revisão e Ampliação da Sinalização de Trânsito.
Implantação e Ampliação da Sinalização de Logradouros Municipais.
Aquisição de Equipamentos, Veículos, Tratores, Máquinas, Caçambas, Implementos E Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Financiamento de Veículos E Máquinas de Limpeza Urbana.
Construção de Pontes.

06 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA URBANA:
Iluminação Da Br427 No Trecho Saída da Cidade Ao Bairro Itans.
Extensão Da Rede Elétrica Na Área Urbana.
Manutenção da rede de iluminação pública.

07 – MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS:
Construção e Reforma de Praças e Jardins Na Cidade.
Aproveitamento de Espaços Urbanos Ociosos Para Construção de Equipamentos Comunitários.
Revitalização de Logradouros Públicos.

08 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL:
Extensão da Rede Elétrica na Área Rural.

09- ESPORTE PARA TODOS:
Apoio e Contribuição ao Esporte nas suas Diversas Modalidades.
Apoio ao Esporte Profissional e Amador.
Contribuição ao Caicó Esporte Clube.
Contribuição ao Atlético Clube Coríntians.
Apoio à Liga Caicoense De Futebol.
Apoio à Liga Caicoense De Futsal.
Contr. à Assoc. Caicoense De Atletismo.
Contrib. à Assoc. Desportiva Cult. Dos Capoerista de Caicó.
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade.

10- ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

Aquisição De Ambulâncias Básicas E Equipadas Com UTI.
Construção De Centros Clínicos Na Cidade.
Construção, Reforma, E Ampliação De Unidades De Saúde .
Construção do Complexo Regulador do SUS.
Contribuição Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde.
Contratualização E Regulação Da Assistência Ambulatorial E Hospitalar De Média E Alta Complexidade do SUS Em Caicó.
Manutenção Dos Serviços do CEREST.
Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - Porte II.
Implementação das Ações de Atenção a Saúde do Trabalhador.

Fortalecimento da Rede de Saúde Mental Através da Manutenção dos Serviços de Saúde Mental: CAPS III, CAPS AP e Residência Terapêutica.

Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência.

Manutenção da Contribuição e Pagamento da Produção de Serviços da Fundação Dr. Carlindo Dantas.

Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Contribuição Para Apoio aos Pacientes Em Tratamento de Saúde Fora do Município de Caicó.

Aquisição de Equipamentos em Geral.

Terceirização de Serviços.

Aquisição de Veículos.

11- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS:

Construção, Ampliação, Restauração E Adequação De Unidades De Ensino E Creches.

Aquisição de Ônibus Escolares.

Aquisição de Veículos.

Aquisição e Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Aquisição e/Ou desapropriação de Imóvel para a Melhoria do Ensino.

Instrumental Para Equipar as Unidades de Ensino Fundamental.

Aquisição de Material de Informática para o Ensino Fundamental.

Construção e Reforma de Quadras Esportivas.

Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAEF – Fundamental e PNAE EJA.

Funcionamento do Programa De Educação De Jovens E Adultos – EJA E Mais Educação.

Funcionamento do Ensino Fundamental E Educação Infantil Com Recursos do Salário Educação.

Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE.

Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado.

Funcionamento do Programa Transporte Escolar e Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense.

Funcionamento Das Ações Complementares de Ensino.

Funcionamento do Programa Mais Educação.

Revitalização e aquisição de acervo para A Biblioteca Pública Olegário Vale.

Aquisição de instrumentos para as Bandas de Músicas Das Escolas de Ensino Fundamental.

13 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Construção de Escolas Para a Educação Infantil (Creche/Pré Escola).

Reforma, Recuperação e Readequação de Educação Infantil (Creche/Pré Escola)

Instrumental para Equipar as Escolas de Educação Infantil.

Funcionamento da Merenda Escolar de Educação Infantil – PNAEC - CRECHE/PNAEP – Pré – Escolar.

Funcionamento do Brasil Carinhoso.

14 – ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC – Deficiente.

Contribuição à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Contribuição à Associação de Deficientes Físicos de Caicó – ADE FIC.
Contribuição à Fraternidade Cristã da Pessoa Com Deficiência - FCD/RN.
BPC Na Escola.

15 – SAÚDE do IDOSO:

Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.

16 – ATENÇÃO À CRIANÇA:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB – Infância.
Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.

17 - ERRADICAÇÃO do TRABALHO INFANTIL:

Funcionamento das Atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI

18 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente.
Funcionamento do Programa CREAS.

19 – QUALIDADE AMBIENTAL:

Aquisição de Equipamentos para Podação.
Incentivo ao Cultivo e Plantação de Árvores e Arborização Municipal.
Ampliação do Viveiro Florestal do Município.
Construção, Instalação e Equipagem de Galpão de Triagem de Lixo.

20 – NOSSOS RIOS: SERIDÓ, SABUGI E BARRA NOVA:

Construção De Barragens Submersas Ao Longo Dos Rios Seridó, Sabugi E Barbosa.
Drenagem Dos Rios Seridó E Barra Nova.

21 – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gestão, Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais.
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.
Pagamento de Aposentadorias e Pensões.
Instrumentalização Para Equipar as Secretarias.
Informatização das Secretarias.
Aquisição de Equipamentos de Informática e Comunicação.
Aquisição de Materiais de Expediente.
Aquisição e Locação de Softwares Diversos.
Divulgação dos Atos do Governo Municipal.
Publicidade Institucional.
Realização de Concurso Público.
Contratação de Servidores.
Construção e Organização do Arquivo Geral da Prefeitura.
Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis, Eletrodomésticos E Materiais Permanentes.
Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Prefeitura e Secretarias.
Parcelamento do PASEP.

Parcelamento e individualização do FGTS.

Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, devida Pelo Município.

Pagamento de Encargos de Dívidas Com Empresas de Telecomunicações, Serviços de Energia Elétrica e Fornecimento de Água e Esgoto.

Construção, Instalação e Manutenção de Prédios Públicos.

Manutenção, Restauração, Adequação e Reforma de Prédios Cedidos e Alugados.

Funcionamento da 6ª delegacia do Serviço Militar.

Treinamento, Capacitação, Qualificação E Aperfeiçoamento De Servidores.

Contribuição À Associação Dos Municípios do Seridó.

Manter e Fortalecer as Atividades dos Conselhos Municipais.

Manter e Fortalecer as Atividades dos Fundos Municipais.

Manter e Fortalecer as Atividades das Comissões Municipais.

Efetuar Pagamento de Encargos, Tarifas E Taxas.

Efetuar o Pagamento de Dívidas.

Conceder Subvenções Sociais.

Parcelamento de Débitos.

Devolver Recursos Financeiros, Referente a Pagamento de Tributos e Taxas Efetuados Indevidos.

Realização de Reforma Administrativa.

Constituir Reserva de Contingência.

Realizar Indenizações e Restituições Diversas.

Programa de Incentivo Fiscal.

Programa de Recuperação Fiscal.

Realização de Conferências, Seminários, Campanhas E Congressos.

Terceirização de Serviços.

Realização de Convênios Com Entidades Filantrópicas.

Realização de Convênios Com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos.

Realização de Convênios Com Entidades Privadas.

Aquisição e ou Desapropriação de Imóveis.

22 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Reformulação e Revisão do Plano Diretor da Cidade.

23 – ATENÇÃO BÁSICA:

Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Unidades de Saúde .

Manutenção e Adequação da Rede de Atenção À Saúde de Caicó.

Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.

Implantação de Residência Terapêutica.

Garantia da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico.

Estruturação Da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleos de Apoio À Estratégia de Saúde da Família – NASF e Saúde Bucal.

Manutenção Das Ações Da Política Nacional de Atenção Integral À Saúde do Homem.

Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE.

Manutenção e Aquisição de Veículos Para Apoiar as Atividades da Estratégia de Saúde Da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde .

Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento.

Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no Município de Caicó.

Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde .

Construção do Pólo Academia da Saúde.

Implementação das Ações de Operacionalização da Vigilância Sanitária No Município de Caicó.

Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde .

Manutenção das Atividades de Planejamento E Orçamento.

Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART.

Funcionamento do Centro Especializado Em Odontologia.

Construção e Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento.

Qualificação das Práticas de Trabalho e Formação dos Profissionais do SUS em Caicó.

Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida.

Fortalecimento do Controle Social do SUS (Ouvidoria).

Implementação do Complexo Regulador do SUS Em Caicó.

Construção do Complexo Regulador do SUS.

23 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

Ampliação do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal.

Construção, Restauração e Reforma dos Prédios das Secretarias Municipais.

24 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Informatização das Secretarias do Município.

25 - HABITAÇÃO URBANA:

Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais.

Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

26 – RECURSOS HÍDRICOS:

Construção e Recuperação de Passagens Molhadas na Zona Urbana e Na Zona Rural.

Construção de Cisternas na Zona Rural.

Construção de Poços Tubulares e Amazonas na Zona Rural.

27 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL:

Apoio as Ações Que Visem a Instalação de Empreendimentos Industriais no Município.

28 - LAZER:

Aquisição de Parques Infantis Para os Bairros.

Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade .

29 - ESTRADAS VICINAIS:

Construção, Recuperação e Melhoria das Estradas Vicinais.

Construção de Barras Espaçadas Para Vedar a Passagem de Animais.

30 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:

Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Construção de Infraestrutura Turística Adequada as Potencialidades do Município.
Implantação do Roteiro Turístico de Caicó.
Catalogação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Realização de Censo Para Diagnosticar o Acervo Cultural do Município.
Definição de Calendário Turístico Para Caicó.

31 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AFINS:

Treinamento de Servidores Para Melhoria do Atendimento aos Usuários.

32 – MÚSICA, ARTES E CULTURA:

Instrumental Para Equipar a Banda de Música do Município.
Realização da Mostra Cultural de Caicó.
Realização da Festa da Criança.
Realização da Semana Cívica.
Apoiar, Estimular e Divulgar o Folclore, com Fins de Preservar as Manifestações e Tradições Culturais Locais.
Estímulo aos Programas de Incentivo Às Atividades Culturais Como: Coral, Teatro, Dança, Capoeira, Música e Folclore.
Contribuição ao Grupo de Teatro Maria Cardoso.
Contribuição à Associação Canto Coral Sertão Encanto – ASSEN.
Contribuição ao Instituto Esporte é Vida.
Contribuição ao CTS - Clube Dos Trovadores do Seridó.

33 – SANEAMENTO BÁSICO:

Implantação de Sistema de Saneamento Básico.
Implantação do Sistema de Saneamento Básico Nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e Comunidades Rurais.
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
Revisão do Plano de Saneamento básico.

34 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO:

Apoio ao trabalhador rural através da oferta de serviços de corte de terra para produção agrícola.
Instalação e Recuperação de Dessalinizadores.
Restauração, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal.
Restauração, Reforma e Ampliação do Açougue Municipal.
Programa de Incentivo a Vacinação Animal dos Pequenos Produtores Rurais.
Programa de Fortalecimento da Piscicultura.
Apoio a Exposição Agropecuária de Caicó.
Apoio às Associações Rurais.
Programa de Construção, Reforma e Ampliação de Açudes e Barragens.
Programas de enfrentamento aos efeitos das Secas.

35 - EXTENSÃO RURAL:

Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n° 032/2015

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	732.810,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796,00
Novas DOCC	3.239.071,50
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.313.622,50

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanete de Receita foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida ativa. A Redução Permanente de despesa refere-se a redução de despesa de pessoal ser reconduzido ao limite legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 - (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V)

R$1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
NADA CONSTA					
TOTAL					

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n° 032/2015

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

R$1,00

AMF - Tabela 5 - (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			
RECEITAS	2014	2013	2012
REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			34.968
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			34.968
TOTAL	0	0	
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
			34.968
SALDO FINANCEIRO			

FONTE:Balanço Geral do Município 2012/2014
Nota:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO V

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Tabela I - (LRF, Art. 4º, § 1º) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Receitas Primárias (I)	138.537.516	138.537.516	0,38	147.542.455	139.718.234	0,39	145.935.695	153.232.480	0,42
Despesa Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Despesas Primárias (II)	138.694.428	138.694.428	0,38	147.709.566	139.876.483	0,39	146.100.987	153.406.036	0,42
Resultado Primário(III)=(I - II)	-156.912	-156.912	(0,00)	-167.111	-158.249	(0,00)	-165.291	-173.556	(0,00)
Resultado Nominal	10.322.872	10.322.872	0,03	10.993.858	10.410.851	0,03	10.874.134	11.417.840	0,03
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	20.094.461	0,06	21.400.601	20.265.720	0,06	21.167.545	22.225.922	0,06
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	10.788.151	0,03	11.489.381	10.880.095	0,03	11.364.259	11.932.472	0,03

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015
IPCA - IBGE
PIB-RN-2011, publicado pelo IBGE, 36.103.201.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n° 032/2015

ANEXO VI

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Tabela 2 - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	108.941.906	0,337	90.900.631	0,281	-18.041.275	(0,056)
Receitas Primárias(I)	108.254.271	0,335	89.853.789	0,278	-18.400.482	(0,057)
Despesa Total	108.941.906	0,337	93.593.910	0,289	-15.347.997	(0,047)
Despesas Primárias (II)	107.213.509	0,332	92.915.219	0,287	-14.298.290	(0,044)
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.040.762	0,003	-3.061.430	(0,009)	-4.102.192	(0,013)
Resultado Nominal		-	-5.935.138	(0,018)	-5.935.138	(0,018)
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	0,044	17.005.433	0,053	2.680.225	0,008
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	0,029	6.826.888	0,021	-2.437.647	(0,008)

43

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2011	36.103.201.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO VII

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016.

AMF - Tabela 3 - (LRF, art. 4º, 2º, inciso II) — R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Receitas Primárias(I)	108.254.271	123.605.921	14,181	138.537.516	12,08	147.542.455	6,5	157.132.714	6,5	167.346.341	6,5
Despesa Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Despesas Primárias(II)	107.213.509	123.745.921	15,42	138.694.428	12,08	147.709.566	6,5	157.310.688	6,5	167.535.883	6,5
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.040.762	1.123.086	7,91	-156.912	-113,9715	-167.111	6,5	-177.974	6,5	-189.542	6,5
Resultado Nominal	8.379.778	9.566.186	5,79	10.322.872	7,91	10.993.858	6,5	11.708.459	6,5	12.469.509	6,5
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	15.458.332	7,91	20.094.461	29,99113	21.400.601	6,5	22.791.640	6,5	24.273.096	6,5
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	9.997.360	7,91	10.788.151	7,91	11.489.381	6,5	12.236.190	6,5	13.031.543	6,5
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,26909	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Receitas Primárias(I)	115.193.370	131.603.224	14,245	138.537.516	5,26909	139.718.234	0,85	140.171.913	0,32	141.101.468	0,66
Despesa Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,27	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Despesas Primárias(II)	114.085.895	131.752.282	15,485	138.694.428	5,27	139.876.483	0,85	140.330.676	0,32	141.261.284	0,66
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.107.475	1.195.750	7,9708	-156.912	-113,12	-158.249	0,85	-158.763	0,32	-159.816	0,66
Resultado Nominal	8.916.922	10.185.119	14,222	10.322.872	1,35	10.410.851	0,85	10.444.656	0,32	10.513.920	0,66
Dívida Pública Consolidada	15.243.454	16.458.486	7,9708	20.094.461	22,09179	20.265.720	0,85	20.331.525	0,32	20.466.354	0,66
Dívida Consolidada Líquida	9.858.392	10.644.189	7,9708	10.788.151	1,352494	10.880.095	0,85	10.915.424	0,32	10.987.810	0,66

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 03 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referencia.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

INDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2013	Ano de 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
5,91	6,41	6,47	5,6	6,5*	6,5*	6,5*

*Inflação Média (%anual), projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO VIII

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2016

AMF - Tabela 4 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	48.059.167	137	34.666.278	122	34.324.369	136
Reservas	13.720.091	39	12.116.939	43	8.245.469	33
Resultado Acumulado	-26.668.552	(76)	-18.276.783	(64)	-17.269.905	(68)
TOTAL	35.110.706	100	28.506.434	100	25.299.933	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 046/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 032/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 22/06/2015
Sem Emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 30/06/15 _____
Assinatura

☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4796

Assinatura

REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - As prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;
e) Limpeza urbana.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2016.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - *Projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII - *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, Atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII- Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2015.

Parágrafo Único. A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,

especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
III - Outras Despesas Correntes – 3;
IV - Investimentos – 4;
V - Inversões Financeiras – 5;
VI - Amortização da Dívida – 6; e
VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2015, projetadas para o exercício de 2016 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2016 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III - Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativos e Executivos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem

como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2016, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde , Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a realizar as despesas relativas contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de junho de 2015.

MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO
PRIORIDADES PARA 2016

01–DESENVOLVIMENTO do TURISMO:

Participação Da Prefeitura Municipal Em Eventos Culturais, Festas Populares, Feiras E Festivais.
Apoio às Manifestações Culturais e Eventos Culturais.
Apoio a Associação Seridoense de Vaqueiros.
Realização do Festival da Carne de Sol E do Queijo.
Realização do Carnaval em Caicó.
Realização da Festa de Sant'ana.
Realização da Festa do Rosário.
Realização de Festa Natalina e do Ano Novo.
Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'ana.
Contribuição ao Ala Ursa do Bairro Paraíba.
Contribuição ao Bloco Carnavalesco Treme-Treme.
Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Gestão e Manut. Sec.Mun. D/Desenv. Econ. E Turismo.

02 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF.
Contribuição a Assoc. das Empregadas Domésticas de Caicó.
Construção de Um Centro de Convivência para Idosos.
Construção de Centro de Atenção a Mulher.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Benefícios Eventuais-LOAS.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade .
Construção de Centro de Múltiplos Usos.
Construção de Um Centro De Referência Especializado Da Assistência Social – CREAS.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Apoio Às Instituições Privadas Comunitárias.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica.
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais.
Contribuição ao Abrigo Dispensário Pedro Gurgel.

Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – CMDI.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Contribuição a Associação Mútua de Amparo aos Cidadãos.
Desenvolvimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.
Contribuição a Associação de Deficientes Físicos de Caicó (ADEFIC).
Contribuição ao Rotary Clube Centenário.
Contribuição ao Rotary Clube Caicó.
Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente.
Contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Apoio a Gestão Descentralizada da Assist. Social - IGD-Suas.
Desenvolvimento das Ações do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Contribuição a Fundação Belo Amor
Contribuição ao Lions Clube
Contrib. à Assoc. Dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó
Contribuição a Associação Rosa dos Ventos
Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família -IGD/PBF.
Contribuição a Cap. Príncipe de Caicó - Ordem.
Contribuição ao Grupo Reviver de Apoio A Vida.
Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Funcionamento do Conselho Mun. Sobre Drogas – COMAD.
Reforma da Casa da Cidadania.
Contribuição as Aldeias SOS Infantis.
Avaliação E Operacionalização do Benefício De Prestação Continuada Da Assistência Social (BPC) E Manutenção Da Renda Mensal Vitalícia (RMV).
Contribuição à Casa De Caridade São Vicente Paula.
Contribuição à Assoc. Munic. De Apoio Cidadão Caicoense.
Contribuição à Associação De Poetas Populares do Seridó.
Contribuição à Associação Da Polícia E Bombeiros Militares do Seridó.
Gestão e Manut. D/Fundo Mun. D/Assistência Social.
Fortalecimento D/Sistema Único da Ass. Social.
Inclusão Produtiva Através do ACESSUAS.

03 - PROMOÇÃO SOCIAL:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – PSB – Idoso.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Social – Casa das Famílias.
Funcionamento do Programa de Apoio À Pessoa Idosa – API.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Funcionamento do Pro-Jovem Adolescente.
Apoio Ao Portador de Necessidades Especiais.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância e ao Idoso/Convênio.
Funcionamento do Programa Sentinela – Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.
Funcionamento Centro de Promoção Social Santo Estevão Diácono- PSB.
Funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.

Apoio às Instituições Privadas Comunitárias.
Contribuição à Fundação Belo Amor.
Contribuição ao Lions Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube Centenário de Caicó.
Programa Meios e Centro Pastoral Estevão Diácono.
Contribuição à Associação Mútua de Amparo Aos Cidadãos Caicoenses.
Contribuição à Casa do Estudante de Caicó.
Contribuição à Associação Rosa dos Ventos.
Contribuição ao Grupo Reviver De Apoio a Vida.
Contribuição ao Círculo Dos Trabalhadores.
Contribuição à Assoc. da Policia e Bombeiros Militares do Seridó.
Contribuição ao Instituto De Apoio Múltiplo Ao Seridó - Manoel Torres De Araújo.
Contribuição ao Cap.Princ.D/Seridó-Ordem Demoly.
Contrib. à Assoc. Com. e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN.
Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA.
Contribuição à Assoc. dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó-APOES.
Contribuição à Assoc. das Empregadas Domesticas De Caicó.
Contrib. Associação da Carne e do Queijo de Caicó.

04 – TRANSPORTE ESCOLAR:

Funcionamento do Programa de Transporte Escolar.
Aquisição De Ônibus Escolar E Micro Ônibus Escolar

05 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA:

Construção De Galerias Pluviais Nos Bairros.
Construção De Anéis Viários Nos Bairros.
Pavimentação De Ruas E Avenidas.
Conclusão Da Construção Da Nova Estação Rodoviária.
Restauração Da Rodoviária Existente
Construção De Um Cemitério Público E Restauração Dos Cemitérios Existentes No Município.
Construção de Uma Usina De Reciclagem De Lixo.
Implantação da Coleta Seletiva do Lixo.
Calçamento de Ruas do Distrito de Laginhas.
Calçamento de Ruas do Distrito de Palma.
Calçamento de Ruas do Distrito do Perímetro Irrigado Sabugí.
Construção de Aterro Sanitário.
Construção da Infraestrutura Necessária Para Implantação de Um Distrito Industrial No Município.
Construções de Acessos a Diversas Ruas dos Bairros da Cidade
Urbanização dos Bairros da Cidade.
Construção de Adutoras Para o Abastecimento D'água.
Construção de Um Mercado Popular Na Cidade.
Construção de Um Centro Administrativo Para o Município.
Construção de Ginásios Poliesportivos.
Construção de Quadras Esportivas Descobertas.
Instrumental Para a Modernização da Estrutura Operacional dos Órgãos Responsáveis Por Obras e Serviços.

Construção de Lagoas de Estabilização
Drenagem de Águas Servidas em Ruas e Avenidas.
Convênio Com a ADESE (Agencia de Desenvolvimento do Seridó)
Revisão e Ampliação da Sinalização de Trânsito.
Implantação e Ampliação da Sinalização de Logradouros Municipais.
Aquisição de Equipamentos, Veículos, Tratores, Máquinas, Caçambas, Implementos E Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Financiamento de Veículos E Máquinas de Limpeza Urbana.
Construção de Pontes.

06 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA URBANA:
Iluminação Da Br427 No Trecho Saída da Cidade Ao Bairro Itans.
Extensão Da Rede Elétrica Na Área Urbana.
Manutenção da rede de iluminação pública.

07 – MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS:
Construção e Reforma de Praças e Jardins Na Cidade.
Aproveitamento de Espaços Urbanos Ociosos Para Construção de Equipamentos Comunitários.
Revitalização de Logradouros Públicos.

08 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL:
Extensão da Rede Elétrica na Área Rural.

09- ESPORTE PARA TODOS:
Apoio e Contribuição ao Esporte nas suas Diversas Modalidades.
Apoio ao Esporte Profissional e Amador.
Contribuição ao Caicó Esporte Clube.
Contribuição ao Atlético Clube Corintians.
Apoio à Liga Caicoense De Futebol.
Apoio à Liga Caicoense De Futsal.
Contr. à Assoc. Caicoense De Atletismo.
Contrib. à Assoc. Desportiva Cult. Dos Capoerista de Caicó.
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade.

10- ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

Aquisição De Ambulâncias Básicas E Equipadas Com UTI.
Construção De Centros Clínicos Na Cidade.
Construção, Reforma, E Ampliação De Unidades De Saúde .
Construção do Complexo Regulador do SUS.
Contribuição Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde.
Contratualização E Regulação Da Assistência Ambulatorial E Hospitalar De Média E Alta Complexidade do SUS Em Caicó.
Manutenção Dos Serviços do CEREST.
Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - Porte II.
Implementação das Ações de Atenção a Saúde do Trabalhador.
Fortalecimento da Rede de Saúde Mental Através da Manutenção dos Serviços de Saúde Mental: CAPS III, CAPS AP e Residência Terapêutica.
Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência.

Manutenção da Contribuição e Pagamento da Produção de Serviços da Fundação Dr. Carlindo Dantas.

Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Contribuição Para Apoio aos Pacientes Em Tratamento de Saúde Fora do Município de Caicó.

Aquisição de Equipamentos em Geral.

Terceirização de Serviços.

Aquisição de Veículos.

11- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS:

Construção, Ampliação, Restauração E Adequação De Unidades De Ensino E Creches.

Aquisição de Ônibus Escolares.

Aquisição de Veículos.

Aquisição e Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Aquisição e/Ou desapropriação de Imóvel para a Melhoria do Ensino.

Instrumental Para Equipar as Unidades de Ensino Fundamental.

Aquisição de Material de Informática para o Ensino Fundamental.

Construção e Reforma de Quadras Esportivas.

Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAEF – Fundamental e PNAE EJA.

Funcionamento do Programa De Educação De Jovens E Adultos – EJA E Mais Educação.

Funcionamento do Ensino Fundamental E Educação Infantil Com Recursos do Salário Educação.

Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE.

Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado.

Funcionamento do Programa Transporte Escolar e Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense.

Funcionamento Das Ações Complementares de Ensino.

Funcionamento do Programa Mais Educação.

Revitalização e aquisição de acervo para A Biblioteca Pública Olegário Vale.

Aquisição de instrumentos para as Bandas de Músicas Das Escolas de Ensino Fundamental.

13 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Construção de Escolas Para a Educação Infantil (Creche/Pré Escola).

Reforma, Recuperação e Readequação de Educação Infantil (Creche/Pré Escola)

Instrumental para Equipar as Escolas de Educação Infantil.

Funcionamento da Merenda Escolar de Educação Infantil – PNAEC - CRECHE/PNAEP – Pré – Escolar.

Funcionamento do Brasil Carinhoso.

14 – ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC – Deficiente.

Contribuição à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Contribuição à Associação de Deficientes Físicos de Caicó – ADE FIC.

Contribuição à Fraternidade Cristã da Pessoa Com Deficiência - FCD/RN.

BPC Na Escola.

15 – SAÚDE do IDOSO:

Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.

16 – ATENÇÃO À CRIANÇA:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB – Infância.
Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.

17 - ERRADICAÇÃO do TRABALHO INFANTIL:

Funcionamento das Atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI

18 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente.
Funcionamento do Programa CREAS.

19 – QUALIDADE AMBIENTAL:

Aquisição de Equipamentos para Podação.
Incentivo ao Cultivo e Plantação de Árvores e Arborização Municipal.
Ampliação do Viveiro Florestal do Município.
Construção, Instalação e Equipagem de Galpão de Triagem de Lixo.

20 – NOSSOS RIOS: SERIDÓ, SABUGI E BARRA NOVA:

Construção De Barragens Submersas Ao Longo Dos Rios Seridó, Sabugi E Barbosa.
Drenagem Dos Rios Seridó E Barra Nova.

21 – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gestão, Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais.
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.
Pagamento de Aposentadorias e Pensões.
Instrumentalização Para Equipar as Secretarias.
Informatização das Secretarias.
Aquisição de Equipamentos de Informática e Comunicação.
Aquisição de Materiais de Expediente.
Aquisição e Locação de Softwares Diversos.
Divulgação dos Atos do Governo Municipal.
Publicidade Institucional.
Realização de Concurso Público.
Contratação de Servidores.
Construção e Organização do Arquivo Geral da Prefeitura.
Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Para Serviços das Secretarias.
Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis, Eletrodomésticos E Materiais Permanentes.
Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Prefeitura e Secretarias.
Parcelamento do PASEP.
Parcelamento e individualização do FGTS.
Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, devida Pelo Município.

Pagamento de Encargos de Dívidas Com Empresas de Telecomunicações, Serviços de Energia Elétrica e Fornecimento de Água e Esgoto.

Construção, Instalação e Manutenção de Prédios Públicos.

Manutenção, Restauração, Adequação e Reforma de Prédios Cedidos e Alugados.

Funcionamento da 6ª delegacia do Serviço Militar.

Treinamento, Capacitação, Qualificação E Aperfeiçoamento De Servidores.

Contribuição À Associação Dos Municípios do Seridó.

Manter e Fortalecer as Atividades dos Conselhos Municipais.

Manter e Fortalecer as Atividades dos Fundos Municipais.

Manter e Fortalecer as Atividades das Comissões Municipais.

Efetuar Pagamento de Encargos, Tarifas E Taxas.

Efetuar o Pagamento de Dívidas.

Conceder Subvenções Sociais.

Parcelamento de Débitos.

Devolver Recursos Financeiros, Referente a Pagamento de Tributos e Taxas Efetuados Indevidos.

Realização de Reforma Administrativa.

Constituir Reserva de Contingência.

Realizar Indenizações e Restituições Diversas.

Programa de Incentivo Fiscal.

Programa de Recuperação Fiscal.

Realização de Conferências, Seminários, Campanhas E Congressos.

Terceirização de Serviços.

Realização de Convênios Com Entidades Filantrópicas.

Realização de Convênios Com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos.

Realização de Convênios Com Entidades Privadas.

Aquisição e ou Desapropriação de Imóveis.

22 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Reformulação e Revisão do Plano Diretor da Cidade.

23 – ATENÇÃO BÁSICA:

Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Unidades de Saúde .

Manutenção e Adequação da Rede de Atenção À Saúde de Caicó.

Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.

Implantação de Residência Terapêutica.

Garantia da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico.

Estruturação Da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleos de Apoio À Estratégia de Saúde da Família – NASF e Saúde Bucal.

Manutenção Das Ações Da Política Nacional de Atenção Integral À Saúde do Homem.

Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE.

Manutenção e Aquisição de Veículos Para Apoiar as Atividades da Estratégia de Saúde Da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde .

Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento.

Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no Município de Caicó.

Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde .
Construção do Pólo Academia da Saúde.
Implementação das Ações de Operacionalização da Vigilância Sanitária No Município de Caicó.
Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde .
Manutenção das Atividades de Planejamento E Orçamento.
Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART.
Funcionamento do Centro Especializado Em Odontologia.
Construção e Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento.
Qualificação das Práticas de Trabalho e Formação dos Profissionais do SUS em Caicó.
Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.
Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.
Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida.
Fortalecimento do Controle Social do SUS (Ouvidoria).
Implementação do Complexo Regulador do SUS Em Caicó.
Construção do Complexo Regulador do SUS.

23 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:
Ampliação do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal.
Construção, Restauração e Reforma dos Prédios das Secretarias Municipais.

24 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:
Informatização das Secretarias do Município.

25 - HABITAÇÃO URBANA:
Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais.
Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

26 – RECURSOS HÍDRICOS:
Construção e Recuperação de Passagens Molhadas na Zona Urbana e Na Zona Rural.
Construção de Cisternas na Zona Rural.
Construção de Poços Tubulares e Amazonas na Zona Rural.

27 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL:
Apoio as Ações Que Visem a Instalação de Empreendimentos Industriais no Município.

28 - LAZER:
Aquisição de Parques Infantis Para os Bairros.
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade .

29 - ESTRADAS VICINAIS:
Construção, Recuperação e Melhoria das Estradas Vicinais.
Construção de Barras Espaçadas Para Vedar a Passagem de Animais.

30 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:
Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Construção de Infraestrutura Turística Adequada as Potencialidades do Município.
Implantação do Roteiro Turístico de Caicó.

Catalogação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Realização de Censo Para Diagnosticar o Acervo Cultural do Município.
Definição de Calendário Turístico Para Caicó.

31 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AFINS:

Treinamento de Servidores Para Melhoria do Atendimento aos Usuários.

32 – MÚSICA, ARTES E CULTURA:

Instrumental Para Equipar a Banda de Música do Município.
Realização da Mostra Cultural de Caicó.
Realização da Festa da Criança.
Realização da Semana Cívica.
Apoiar, Estimular e Divulgar o Folclore, com Fins de Preservar as Manifestações e Tradições Culturais Locais.
Estímulo aos Programas de Incentivo Às Atividades Culturais Como: Coral, Teatro, Dança, Capoeira, Música e Folclore.
Contribuição ao Grupo de Teatro Maria Cardoso.
Contribuição à Associação Canto Coral Sertão Encanto – ASSEN.
Contribuição ao Instituto Esporte é Vida.
Contribuição ao CTS - Clube Dos Trovadores do Seridó.

33 – SANEAMENTO BÁSICO:

Implantação de Sistema de Saneamento Básico.
Implantação do Sistema de Saneamento Básico Nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e Comunidades Rurais.
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
Revisão do Plano de Saneamento básico.

34 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO:

Apoio ao trabalhador rural através da oferta de serviços de corte de terra para produção agrícola.
Instalação e Recuperação de Dessalinizadores.
Restauração, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal.
Restauração, Reforma e Ampliação do Açougue Municipal.
Programa de Incentivo a Vacinação Animal dos Pequenos Produtores Rurais.
Programa de Fortalecimento da Piscicultura.
Apoio a Exposição Agropecuária de Caicó.
Apoio às Associações Rurais.
Programa de Construção, Reforma e Ampliação de Açudes e Barragens.
Programas de enfrentamento aos efeitos das Secas.

35 - EXTENSÃO RURAL:

Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

R$1,00

AMF - Tabela 9 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	Valor Previsto - 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEB	732.810,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796,00
Novas DOCC	3.239.071,50
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.313.622,50

FONTE:
Nota: Na apuração do valor atribuido ao campo Aumento Permanete de Receita foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida ativa. A Redução Permanente de despesa refere-se a redução de despesa de pessoal ser reconduzido ao limite legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 - (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V) R$1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
NADA CONSTA					
TOTAL					

FONTE:

Maria R S Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO IV

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

R$1,00

AMF - Tabela 5 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS	2014	2013	2012
REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			34.968
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	0	0	34.968
TOTAL			
	2014	2013	2012
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
			34.968
SALDO FINANCEIRO			

FONTE:Balanço Geral do Município 2012/2014
Nota:

Maria R. Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO V

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

R$1,00

AMF - Tabela I - (LRF, Art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Receitas Primárias (I)	138.537.516	138.537.516	0,38	147.542.455	139.718.234	0,39	145.935.695	153.232.480	0,42
Despesa Total	139.725.564	139.725.564	0,39	148.807.726	140.916.407	0,39	147.187.187	154.546.547	0,43
Despesas Primárias (II)	138.694.428	138.694.428	0,38	147.709.566	139.876.483	0,39	146.100.967	153.406.036	0,42
Resultado Primário(III)=(I - II)	-156.912	-156.912	(0,00)	-167.111	-158.249	(0,00)	-165.291	-173.556	(0,00)
Resultado Nominal	10.322.872	10.322.872	0,03	10.993.858	10.410.851	0,03	10.874.134	11.417.840	0,03
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	20.094.461	0,06	21.400.601	20.265.720	0,06	21.167.545	22.225.922	0,06
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	10.788.151	0,03	11.489.381	10.880.095	0,03	11.364.259	11.932.472	0,03

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015
IPCA - IBGE
PIB-RN-2011, publicado pelo IBGE, 36.103.201.635,00

Mara R Sá Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO VI

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Tabela 2 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	108.941.906	0,337	90.900.631	0,281	-18.041.275	(0,056)
Receitas Primárias(I)	108.254.271	0,335	89.853.789	0,278	-18.400.482	(0,057)
Despesa Total	108.941.906	0,337	93.593.910	0,289	-15.347.997	(0,047)
Despesas Primárias (II)	107.213.509	0,332	92.915.219	0,287	-14.298.290	(0,044)
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.040.762	0,003	-3.061.430	(0,009)	-4.102.192	(0,013)
Resultado Nominal		-	-5.935.138	(0,018)	-5.935.138	(0,018)
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	0,044	17.005.433	0,053	2.680.225	0,008
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	0,029	6.826.888	0,021	-2.437.647	(0,008)

43

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2011	36.103.201.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO VII

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Tabela 3 - (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Receitas Primárias(I)	108.254.271	123.605.921	14,181	138.537.516	12,08	147.542.455	6,5	157.132.714	6,5	167.346.341	6,5
Despesa Total	108.941.906	124.665.921	14,433	139.725.564	12,08	148.807.726	6,5	158.480.228	6,5	168.781.443	6,5
Despesas Primárias(II)	107.213.509	123.745.921	15,42	138.694.428	12,08	147.709.566	6,5	157.310.688	6,5	167.535.883	6,5
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.040.762	1.123.086	7,91	-156.912	-113,9715	-167.111	6,5	-177.974	6,5	-189.542	6,5
Resultado Nominal	8.379.778	9.568.186	5,79	10.322.872	7,91	10.993.858	6,5	11.708.459	6,5	12.469.509	6,5
Dívida Pública Consolidada	14.325.208	15.458.332	7,91	20.094.461	29,99113	21.400.601	6,5	22.791.640	6,5	24.273.096	6,5
Dívida Consolidada Líquida	9.264.535	9.997.360	7,91	10.788.151	7,91	11.489.381	6,5	12.236.190	6,5	13.031.543	6,5
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,26909	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Receitas Primárias(I)	115.193.370	131.603.224	14,245	138.537.516	5,26909	139.718.234	0,85	140.171.913	0,32	141.101.468	0,66
Despesa Total	115.925.082	132.731.806	14,498	139.725.564	5,27	140.916.407	0,85	141.373.977	0,32	142.311.503	0,66
Despesas Primárias(II)	114.085.895	131.752.282	15,485	138.694.428	5,27	139.876.483	0,85	140.330.676	0,32	141.261.284	0,66
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.107.475	1.196.750	7,9708	-156.912	-113,12	158.249	0,85	-158.763	0,32	-159.816	0,66
Resultado Nominal	8.916.922	10.185.119	14,222	10.322.872	1,35	10.410.851	0,85	10.444.656	0,32	10.513.920	0,66
Dívida Pública Consolidada	15.243.454	16.458.486	7,9708	20.094.461	22,09179	20.265.720	0,85	20.331.525	0,32	20.466.354	0,66
Dívida Consolidada Líquida	9.858.392	10.644.189	7,9708	10.788.151	1,352494	10.880.095	0,85	10.915.424	0,32	10.987.810	0,66

FONTE: Balanço Geral do Município 2014
Orçamento 2015

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 03 exercícios, acrescida da estimativa de inflação para o exercício de referencia.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2013	Ano de 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
5,91	6,41	6,47	5,6	6,5*	6,5*	6,5*

*Inflação Média (%anual), projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 032/2015

ANEXO VIII

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2016

AMF - Tabela 4 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	48.059.167	137	34.666.278	122	34.324.369	136
Reservas	13.720.091	39	12.116.939	43	8.245.469	33
Resultado Acumulado	-26.668.552	(76)	-18.276.783	(64)	-17.269.905	(68)
TOTAL	35.110.706	100	28.506.434	100	25.299.933	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município 2014

Arquivado. 03/08/2015